# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 03/2016 - DRH - SELAP - RECSEL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE MÉDICO PSIQUIATRA PJ-J, PSICÓLOGO JUDICIÁRIO PJ-J, PEDAGOGO JUDICIÁRIO PJ-I; MÉDICO JUDICIÁRIO CLASSE "R" (ESPECIALIDADES: CLÍNICA MÉDICA OU MEDICINA INTERNA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, E PSIQUIATRIA); ASSESSOR JUDICIÁRIO CLASSE "P" (TJM) E CONTADOR CLASSE "R" (TJM)

FAÇO PÚBLICO, de ordem dos Excelentíssimos Senhores Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e Corregedora-Geral da Justiça do Estado, que estarão abertas, no período de **15/03/2016 a 04/04/2016**, as inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos de MÉDICO PSIQUIATRA PJ-J, PSICÓLOGO JUDICIÁRIO PJ-J, PEDAGOGO JUDICIÁRIO PJ-I do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do 1º Grau da Justiça Comum Estadual; de MÉDICO JUDICIÁRIO CLASSE "R" (ESPECIALIDADES: CLÍNICA MÉDICA OU MEDICINA INTERNA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, E PSIQUIATRIA) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado e de ASSESSOR JUDICIÁRIO CLASSE "P" (TJM) e CONTADOR CLASSE "R" (TJM) do Quadro dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a responsabilidade da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) — quanto à prestação dos serviços técnicos profissionais especializados do referido Concurso, em conjunto com a Comissão do Concurso e o Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado. O Concurso reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Disponibilização do Edital de Abertura do Concurso Público	14/03/2016
Período de inscrições pela <i>internet</i> , por meio dos <i>sites</i> <u>http://www.tjrs.jus.br</u> e <u>http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</u>	De 15/03 a 04/04/2016
Período de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição para candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Estadual nº 13.320/09	18/03/2016
Último dia para entrega/remessa do Atestado Médico para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que solicitaram isenção da Taxa de Inscrição	18/03/2016
Disponibilização do Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição no <i>site</i> <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>	30/03/2016
Último dia para entrega/remessa do Atestado Médico para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) <b>que solicitaram atendimento especial</b>	04/04/2016
Último dia para pagamento de Taxa de Inscrição (conforme subitem 3.2.6)	05/04/2016
Último dia para entrega/remessa do Atestado Médico para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	19/04/2016
Disponibilização do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições (ver subitem 3.8.3)	20/04/2016
Prazo de recursos contra a não Homologação Preliminar das Inscrições e contra indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) (dirigidos à Comissão do Concurso)	
Disponibilização do Edital de Convocação à Prova Objetiva para todos os cargos	09/05/2016
Prazo para manifestação contra eventual impeditivo legal ou moral previsto na Resolução nº 431/2003-CM, com suas alterações (dirigida à Comissão do Concurso)	11 a 25/05/2016
Prazo de recursos dirigidos ao Conselho de Recursos Administrativos (CORAD) contra decisão da Comissão sobre impeditivo legal ou moral previsto na Resolução nº 431/2003-CM (com suas alterações)	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS — manhã	22/05/2016
Disponibilização dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	23/05/2016

Disponibilização de Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas	A definir
Prazo de recursos dirigidos à Comissão do Concurso contra o Edital de Resultado das Provas Objetivas	A definir
Disponibilização de Edital de Resposta aos recursos contra os Resultados Preliminares das Provas Objetivas	A definir
Prazo de recursos contra eventuais anulações de questões ou alteração de gabarito provenientes do Edital de Resposta aos Recursos contra os Resultados Preliminares das Provas Objetivas (dirigidos ao Conselho de Recursos Administrativos – CORAD)	A definir
Disponibilização de Edital de Convocação para Exame Presencial para Candidatos Inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) (conforme disposto nos subitens 8.7.4 e 8.7.5)	A definir
Disponibilização de Edital de Resultado do Exame Presencial dos Candidatos Inscritos na Condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	A definir
Prazo de recursos dirigido à Comissão do Concurso contra a Avaliação Médica dos Candidatos Inscritos na Condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	A definir
Disponibilização de Edital de Classificação Preliminar, com eventuais casos de empate	A definir
Sorteio Público, se houver empates na classificação	A definir
Disponibilização de Edital de Classificação Final	A definir
Prazo de recursos dirigido à Comissão do Concurso contra o Edital de Classificação Final	A definir
Homologação do Concurso	A definir

# 1 DA DIVULGAÇÃO

- **1.1** As condições para a realização do Concurso, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:
- a) na *internet*, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos endereços eletrônicos <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>;
- b) na FAURGS, Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, prédio 43.609, 3º andar, Setor de Concursos, *Campus* Vale da UFRGS, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS CEP 91.501-970. Horários de atendimento: em dias úteis, das 9h às 17h. Telefones para atendimento: (51) 3308-7174, 3308-7230, 3308-9744 e 3308-9745.
- **1.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos, exceto no caso de comprovação do critério de desempate por idade, constante nos subitens 5.6.1, alínea "a" e 5.6.2, alínea "a", deste Edital.
- **1.3** Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
- **1.4** Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes a sua(s) Prova(s) e a sua condição de inscrição (se concorrente à reserva de vaga na condição de Pessoa com Deficiência ou à reserva de vagas para Negros) serão divulgados publicamente, na forma descrita no subitem 1.1. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

#### 2 DOS CARGOS

# 2.1 Vagas

O Concurso destina-se ao provimento de vagas existentes e Cadastro de Reserva (CR), conforme abaixo distribuídas, mais as que vagarem e estiverem aptas a provimento por nomeação (no âmbito do 1º Grau, aquelas que já tenham sido formalmente destinadas às comarcas por ato da Administração, tenham sido oferecidas aos servidores integrantes do quadro e não tenham sido preenchidas), conforme conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais, no período de validade do certame, previsto no subitem 7.10. Saliente-se que, para os cargos de Médico Judiciário Classe "R" que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso, dever-se-á atentar às especialidades para as quais foram realizadas as Provas. Do total de vagas por cargo, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 13.320/09, de 21/12/2009, serão destinadas 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (PcDs).

Do total de vagas por cargo, deverão, também, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2014, e à determinação da Resolução nº 203, de 23/06/2015, do Conselho Nacional de Justiça, ser destinadas 20% (vinte por cento) para Negros.

Todos os cargos oferecidos são subordinados juridicamente ao Estatuto dos Servidores da Justiça (Lei nº 5.256/66), bem como ao Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar nº 10.098/94).

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do 1º Grau da Justiça Comum Estadual, do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal de Justiça Militar do Estado

Cód.	Cargo	Vagas (ampla concorrência)	Reserva de Vagas Lei nº 13.320/09	Reserva de Vagas Lei nº 12.990/15	Nº total de vagas	Lotação
01	Médico Psiquiatra PJ-J	01	01	01	03	Justiça Comum Estadual
02	Psicólogo Judiciário PJ-J	01	01	01	03	Justiça Comum Estadual
03	Pedagogo Judiciário PJ-I	02	01	01	04	Justiça Comum Estadual
04	Médico Judiciário Classe "R" – Especialidade: Clínica Médica ou Medicina Interna	01	-	-	01	Tribunal de Justiça do Estado
05	Médico Judiciário Classe "R" – Especialidade: Ortopedia e Traumatologia	01	-	-	01	Tribunal de Justiça do Estado
06	Médico Judiciário Classe "R" – Especialidade: Psiquiatria	CR	-	-	CR	Tribunal de Justiça do Estado
07	Assessor Judiciário Classe "P"	01	01	-	02	Tribunal de Justiça Militar do Estado
08	Contador Classe "R"	01	-	-	01	Tribunal de Justiça Militar do Estado

#### 2.2 Atribuições

<u>Cargo 01</u> - **Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J**: prestar assessoria técnica aos Juízes nas áreas do Direito da Infância e Juventude, cível e criminal; desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento de assuntos e problemas técnicos relacionados com a área médico-psiguiátrica.

Proceder à perícia dos casos, através de exame psiquiátrico em crianças, adolescentes e seus pais, e outros adultos, elaborando o respectivo laudo escrito ou emitindo parecer verbal na audiência, com fins de diagnóstico, prognóstico, orientação de atendimento, verificação de risco para si e para os outros e avaliação da capacidade para os atos da vida civil e da responsabilidade penal; participar de trabalhos em equipes interprofissionais; realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação da autoridade judiciária.

<u>Cargo 02</u> - **Psicólogo Judiciário PJ-J:** prestar assessoria técnica aos Juízes nas áreas do Direito da Infância e Juventude, cível e criminal; desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento de assuntos e problemas técnicos relacionados com a área psicológica.

Proceder à perícia dos casos através de avaliação psicológica em crianças, adolescentes, seus responsáveis e outros adultos, elaborando o respectivo laudo escrito ou emitindo parecer verbal em audiência, com fins de qualificação de candidatos à adoção, preparação e acompanhamento de crianças e adolescentes na adoção, avaliação da personalidade, orientação do atendimento e verificação do risco para si ou para outros; orientar

adolescentes que se encontrem cumprindo medida de liberdade assistida ou prestação de serviço à comunidade; participar da fiscalização de internatos e instituições de abrigo; participar de trabalhos em equipe interprofissional; realizar outras atividades correlatas à sua especialidade por determinação de autoridade judiciária.

<u>Cargo 03</u> - **Pedagogo Judiciário PJ-I**: prestar assessoria técnica nas áreas do Direito da Infância e Juventude, cível e criminal, desenvolver atividades de pesquisas, estudos, planejamento de assuntos e problemas técnicos relacionados com a educação.

Diagnosticar a situação funcional e educacional de entidades que prestam serviço educacional a crianças e adolescentes ou adultos; realizar ou orientar estudos e pesquisas, de natureza técnica, sobre a problemática educacional verificada nas instituições; organizar e manter atualizados os dados referentes às instituições; orientar famílias; atender determinações judiciais; participar de audiências, quando solicitado, e assessorar a autoridade judiciária em sua área de competência; elaborar relatórios, atas, informações, pareceres técnicos quanto à sua área de atuação; participar de trabalhos em equipe multiprofissional; acompanhar o juiz na realização de inspeção mensal nas Unidades de Atendimento Socioeducativo para adolescentes em cumprimento de Medida Sócioeducativa (MSE) de Internação e Semiliberdade; acompanhar o juiz na realização de inspeção semestral nas Unidades de Atendimento Socioeducativo para adolescente em cumprimento de MSE de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade; acompanhar o juiz na realização de inspeção em entidades de ensino; realizar atendimento técnico a crianças e adolescentes e seus responsáveis e outros adultos encaminhados por Juízos da Infância e da Juventude, cíveis ou criminais, acolhendo demandas de apoio, esclarecimento e orientação requeridas pelas partes e outros atendimentos técnicos pertinentes à área de atuação; realizar outras atividades correlatas à sua especialidade por determinação de autoridade judiciária.

<u>Cargos 04, 05 e 06</u> - Médico Judiciário Classe "R" (Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria): prestar assistência médico-preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório ou não; fazer inspeção de saúde em servidores do Tribunal, bem como em candidatos a ingresso no Poder Judiciário; executar perícias médicas.

Efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas no ambulatório; examinar funcionários para fins de licença e readaptações; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames subsidiários; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

<u>Cargo 07</u> - Assessor Judiciário Classe "P" (TJM): prestar assessoramento em trabalhos atinentes à área administrativa, bem como participar de estudos, pesquisas e elaboração de trabalhos dentro dessa área; executar tarefas que envolvam certa complexidade administrativa; executar tarefas complexas compatíveis com as áreas de atuação previstas.

Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação dos superiores hierárquicos; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos serviços; prestar assessoramento em trabalhos que visem à implantação das leis, regulamentos e normas referentes à administração pública; examinar processos e elaborar pareceres e informações; elaborar relatórios; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; informar processos que versem sobre problemas da administração; secretariar reuniões e lavrar atas; executar todas as demais tarefas próprias de apoio administrativo em geral; executar tarefas afins.

<u>Cargo 08</u> - Contador Classe "R" (TJM): assessorar a administração na proposta orçamentária, na execução do orçamento, na gestão fiscal e na tomada de contas e fazer os cálculos necessários nos procedimentos judiciais de 1º e 2º graus da Justiça Militar do Estado.

Levantar os valores necessários à proposta orçamentária e ao plano plurianual da Justiça Militar do Estado;

acompanhar e orientar a realização dos créditos orçamentários; assessorar no controle interno das despesas do órgão orçamentário; acompanhar as despesas de pessoal para a elaboração do relatório de gestão fiscal; preparar a tomada de contas do ordenador de despesas; proceder ao cálculo das custas, emolumentos e taxas nos processos judiciais de 1º e 2º graus, de acordo com o respectivo regimento, expedindo as respectivas guias de recolhimento; elaborar contas de custas e porte postal para remessa em recursos extraordinário, especial e ordinário; certificar a assistência judiciária gratuita, nos autos do processo, quando a parte for detentora do benefício; executar todos os cálculos aritméticos que nos processos administrativos e judiciais se tornem necessários; prestar informações e atender as partes sobre contas nos processos, orientando quanto ao preenchimento de guias específicas; exercer outras atribuições que, não definidas em lei, sejam especificadas em provimento da Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

#### 2.3 Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho desenvolve-se em regime normal de 40 horas semanais. O exercício dos cargos pode determinar serviço externo e, em regime especial, trabalho fora do horário normal de expediente.

#### 2.4 Local de Trabalho

Para os cargos de Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J e Pedagogo Judiciário PJ-I: Juízos e Varas onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo. A inscrição no Concurso para esses cargos implica a aceitação do que seque:

- a) o servidor deverá residir na comarca para onde foi nomeado e dela não poderá se ausentar sem ser substituído e sem licença do Diretor do Foro;
- b) o servidor não poderá ser removido nem pleitear qualquer forma de movimentação durante o período de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;
- c) o servidor nomeado não poderá ser removido para entrância imediatamente superior durante o período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

Para os cargos de Médico Judiciário Classe "R" (Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria), no Departamento Médico Judiciário ou em serviços encarregados de atividades ligadas à saúde e à assistência.

Para os cargos de Assessor Judiciário Classe "P" e Contador Classe "R", no Tribunal de Justiça Militar.

#### 2.5 Vencimentos

O vencimento bruto inicial, no mês de março de 2016, é o seguinte:

	VALOR		
CARGO	Entrância Intermediária	Entrância Final	
Cargo 01 – Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J	R\$ 9.578,39	R\$ 10.240,76	
Cargo 02 – Psicólogo Judiciário PJ-J	R\$ 9.578,39	R\$ 10.240,76	
Cargo 03 – Pedagogo Judiciário PJ-I	-	R\$ 5.972,44	
Cargo 04 – Médico Judiciário Classe "R" - Especialidade: Clínica Médica ou Medicina Interna	-	R\$ 10.240,76	
Cargo 05 – Médico Judiciário Classe "R" – Especialidade: Ortopedia e Traumatologia	-	R\$ 10.240,76	
Cargo 06 – Médico Judiciário Classe "R" – Especialidade: Psiquiatria	-	R\$ 10.240,76	
Cargo 07 – Assessor Judiciário Classe "P" (TJM)	-	R\$ 8.949,32	
Cargo 08 – Contador Classe "R" (TJM)	-	R\$ 10.240,76	

# 2.6 Condições de Provimento

- **2.6.1** O preenchimento das condições abaixo e a entrega dos documentos comprobatórios deste subitem deverão ocorrer no curso dos procedimentos para a posse, sob pena de anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, à exceção da alínea "c", que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 3.4.1:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, se atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/2011;
- b) ter maioridade civil;
- c) atender, se candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, às exigências da Lei Estadual nº 13.320/09, de 21/12/2009; ao estabelecido no Ato Regimental nº 05/2010, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, de 31/08/2010, com suas alterações; ao estabelecido no Decreto Estadual nº 44.300, de 20/02/2006; e ao disposto neste Edital;
- d) atender, se candidato concorrente à vaga de reserva para Negros, às exigências da Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2014, e à determinação da Resolução nº 203, de 23/06/2015, do Conselho Nacional de Justiça, e ao disposto neste Edital;
- e) ter escolaridade, habilitação funcional e experiência profissional, conforme segue:

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO FUNCIONAL/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Requisito de Provimento)
01 — Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J	Diploma do curso superior de Medicina devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), certificado de conclusão de Especialização em nível de pósgraduação ou certificado de conclusão de Residência Médica (ou denominação equivalente) em Psiquiatria, fornecido por Programa de Residência Médica (PRM) reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). Comprovar experiência de 1 (um) ano em clínica psiquiátrica.
02 – Psicólogo Judiciário PJ-J	Diploma do curso superior de Psicologia devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP). Comprovar 1 (um) ano de experiência profissional como Psicólogo, ou estágio de graduação em área específica de criança, adolescente ou família.
03 – Pedagogo Judiciário PJ-I	Diploma do curso superior, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e habilitação legal para o exercício de função na área da educação. A comprovação da habilitação funcional relativa ao registro legal para o exercício profissional do cargo de Pedagogo deverá ser feita mediante entrega de diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
04 – Médico Judiciário Classe "R" (Especialidade: Clínica Médica ou Medicina Interna)	Diploma de curso superior de Medicina devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), certificado de conclusão de Especialização em nível de pósgraduação ou título de especialista ou certificado de conclusão no Programa de Residência Médica (PRM), reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Clínica Médica ou Medicina Interna, e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
05 - Médico Judiciário Classe "R" (Especialidade: Ortopedia e Traumatologia)	Diploma de curso superior de Medicina devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), certificado de conclusão de Especialização em nível de pós-

6

06 – Médico Judiciário Classe "R" (Especialidade: Psiquiatria)	no Programa de Residência Médica (PRM), reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Psiquiatria, e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
07 – Assessor Judiciário Classe "P" (TJM)	Diploma do curso superior em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
08 - Contador Classe "R" (TJM)	Diploma do curso superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, expedida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC).

**2.6.2** A posse fica condicionada, ainda, ao que dispõe o item 7 deste Edital.

## 2.7 Documentação comprobatória para o subitem 2.6.1

**2.7.1** A comprovação da **escolaridade** somente será aceita mediante a entrega dos seguintes documentos:

#### a) Para todos os cargos:

- fotocópia do diploma ou de certificado de curso de graduação.
- **2.7.2** A comprovação de **especialização**, somente será aceita mediante a entrega de UM dos seguintes documentos:
- a) Para os cargos de Médico Psiquiatra PJ-J, Médico Judiciário Classe "R" (Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria):
- cópia do certificado de conclusão de especialização em Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica ou Medicina Interna em nível de pós-graduação ou de certificado de conclusão de Residência Médica nas referidas especialidades (ou denominação equivalente), fornecido por Programa de Residência Médica (PRM) reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- **2.7.3** A comprovação da **habilitação funcional** relativa **à experiência profissional** para os cargos de Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J e Psicólogo Judiciário PJ-J deverá ser feita mediante a entrega de fotocópia de UM dos seguintes documentos:
  - **a) Vínculo empregatício em empresas privadas, em regime CLT**: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável legal.
  - **b) Vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos**: por meio de certidão ou atestado fornecido pelo órgão, apresentado em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável, expedido pelo departamento competente, indicando a apuração do tempo líquido.
  - c) Vínculo com empresas públicas ou privadas, em regime de contratação de pessoa jurídica: mediante cópia do contrato firmado, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, carimbo, data e assinatura do responsável.
  - **d) Profissional liberal autônomo:** por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel timbrado, carimbo, data e assinatura do responsável que identifique claramente o período de prestação de serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento

ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida. Os documentos descritos deverão ser acompanhados de certidão de regularidade a ser expedida pelo Conselho Profissional respectivo.

**e) Certificado de aproveitamento acadêmico** (Histórico Escolar), emitido por instituição legalmente habilitada (para o cargo de Psicólogo Judiciário PJ-J – estágio de graduação em área específica de criança, adolescente ou família).

A documentação acima referida deve registrar, de forma inequívoca e sem emendas ou rasuras, a experiência profissional – atividade(s) desempenhada(s) pelo candidato – e o período em que a(s) desempenhou, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), tomando por base sempre o mínimo exigido na Tabela constante do subitem 2.6.1.

Para fins de contagem de tempo de experiência, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.

# **2.7.4** A comprovação da **habilitação funcional** relativa ao **registro legal** para o exercício profissional:

- para os cargos de Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J, Médico Judiciário Classe "R" –
   Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria deverá ser feita mediante entrega de fotocópia de registro atualizado de habilitação legal no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- para o cargo de **Psicólogo Judiciário PJ-J** deverá ser feita mediante entrega de fotocópia de registro atualizado de habilitação legal no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- para o cargo de **Pedagogo Judiciário PJ-I** deverá ser feita mediante entrega de fotocópia do diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- para o cargo de Contador Classe "R" (TJM) deverá ser feita mediante entrega de fotocópia de registro atualizado de habilitação legal para o exercício da profissão fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

# 3 DAS INSCRICÕES

# 3.1 Período, Horário e Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir da zero hora (horário de Brasília) de 15/03/2016 até as 23h59min (horário de Brasília) de 04/04/2016 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela *internet*, nos *sites* http://www.tjrs.jus.br e/ou http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br.

A FAURGS disponibilizará, em sua sede, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no endereço disponibilizado no item 1, computador para candidatos que não tiverem acesso à internet.

#### 3.2 Procedimento para Realização de Inscrição

- **3.2.1** O candidato deverá acessar <a href="http://www.tjrs.jus.br">http://www.tjrs.jus.br</a> ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.tjrs.jus.br</a> ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a> e preencher o Requerimento de Inscrição.
- **3.2.2** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, o código do cargo, constante no quadro do subitem 2.1.
- **3.2.3** Após a efetivação da inscrição, por meio do pagamento do boleto bancário, não será possível trocar de opção de inscrição.
- **3.2.4** O documento de identidade informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos válidos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização da Prova Objetiva são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97); g) Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), com validade. O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

- **3.2.5** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá formalizar seu pedido até **04/04/2016**, ao Setor de Concursos da FAURGS, por meio de preenchimento de formulário específico para esse fim, disponível no *site* <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>. Esse formulário deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador (procuração simples), ou remetido por SEDEX, para a FAURGS, no endereço constante no item 1 deste Edital, juntamente com Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias. O pedido de atendimento especial também deverá ser feito pelo candidato que necessitar utilizar aparelho auditivo durante a realização da Prova e que não tenha efetuado sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência. A solicitação será analisada pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato que solicitar atendimento especial deverá verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, através do *site* <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>. A candidata que tiver de amamentar durante a realização da Prova, deverá fazer sua solicitação. Deverá também levar um acompanhante que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração da Prova.
- **3.2.6** Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deve enviá-lo eletronicamente, para que possa imprimir seu registro provisório de inscrição e o documento (boleto bancário) que será emitido em nome do requerente, para pagamento da Taxa de Inscrição, em qualquer agência bancária. **O último dia de pagamento é 05/04/2016**. O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas ou outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos). Pagamentos de Taxa de Inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dias posteriores ao dia 05/04/2016, ensejarão a não homologação da referida inscrição.

## **3.2.7** Taxa de Inscrição:

CARGOS	VALOR
Todos os cargos	R\$ 171,00

#### 3.3 Regulamento das Inscrições

- **3.3.1** O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.
- **3.3.2** O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, reconhece, automaticamente, a declaração nele constante, confirmando que está de acordo com as normas e as condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- **3.3.3** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, fax, via postal ou em caráter condicional.
- **3.3.4** O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- **3.3.5** O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a FAURGS receber da instituição bancária responsável a confirmação de pagamento de sua Taxa de Inscrição. A FAURGS e o Tribunal de Justiça do Estado não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados. A falta de confirmação de pagamento de Taxa de Inscrição rigorosamente no valor estabelecido no subitem 3.2.7, dentro do prazo e do modo estabelecido no subitem 3.2.6 implicará a não efetivação da inscrição. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos números do código de barras quando digitados por ele ou por terceiros.**
- **3.3.6** O candidato deverá guardar seus comprovantes de inscrição e de pagamento, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nos comprovantes, sendo garantia de sua inscrição no Concurso.
- **3.3.7** Não serão homologadas inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.
- **3.3.8** A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da Taxa de Inscrição, ou seja, **05/04/2016.**
- **3.3.9** Não haverá devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada, exceto se for provido recurso contra indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição para Pessoas com Deficiência, conforme subitem 3.6 (estabelecida na Lei Estadual nº 13.320, de 21/12/2009).

- **3.3.10** Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à FAURGS qualquer documentação, à exceção de:
- a) pedidos de inscrição de candidatos concorrentes às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, que necessitam encaminhar Atestado Médico (conforme disposto no subitem 3.4);
- b) pedidos de atendimento especial (conforme disposto nos subitens 3.2.5 e 3.5), que necessitam apresentar Atestado Médico;
- c) pedidos de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para Pessoas com Deficiência, que necessitam apresentar documentação específica (conforme o disposto no subitem 3.6).

# 3.4 Procedimento para inscrição de candidatos concorrentes às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

Serão consideradas Pessoas com Deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das categorias estabelecidas no artigo 3º e seus incisos do Decreto Estadual nº 44.300, de 20/02/2006. Esses candidatos poderão concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência alegada.

- **3.4.1** O candidato que declarar, no Requerimento de Inscrição, ser Pessoa com Deficiência deverá entregar ou remeter à FAURGS o Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) legível, contendo a data, o nome, a assinatura e o número do CRM do Médico, com a indicação da provável causa de deficiência. O Atestado Médico deve mencionar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, indicando, obrigatoriamente, sua classificação segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme as exigências da Lei Estadual nº 13.320, de 21/12/2009, e o estabelecido no Ato Regimental nº 05/2010, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, de 31/08/2010, com suas alterações. Nos Atestados Médicos relativos à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos. Durante o período das inscrições, nos dias, horários e local estabelecidos no item 1, os Atestados Médicos poderão ser entregues, pessoalmente ou por procurador (procuração simples). Os Atestados podem, também, ser remetidos por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até **19/04/2016**, exclusivamente para a sede da FAURGS. O último dia para entrega/remessa dos atestados dos candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição é **18/03/2016** (conforme subitem 3.6.3), para aqueles que solicitarem atendimento especial é **04/04/2016** (conforme subitem 3.5.1), para que haja tempo hábil para as providências necessárias.
- **3.4.2** A data de emissão do Atestado Médico deve ser posterior a **15/12/2015**.
- **3.4.3** De acordo com o disposto no artigo 3º do Ato Regimental nº 05/2010, esses candidatos participarão da seleção em igualdade de condições com os demais no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, equipamento, horário e local de realização da Prova (à exceção de candidatos objeto do subitem 3.5.2 que tiverem sua solicitação deferida).
- **3.4.4** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante na lista específica de candidatos inscritos naquela condição.
- **3.4.5** Caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos concorrentes às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação geral final do Concurso.

#### 3.5 Atendimento Especial para Pessoas com Deficiência

- **3.5.1** As Pessoas com Deficiência que necessitarem de atendimento especial para realização da Prova Objetiva deverão indicá-lo no Requerimento de Inscrição e formalizar sua solicitação, por escrito, por meio de preenchimento de formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no *site* <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>, entregando-o ou remetendo-o para a FAURGS, no endereço mencionado no item 1. A solicitação, por escrito, de atendimento especial poderá ser enviada por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o mesmo endereço, com data de postagem **até 04/04/2016**, para que haja tempo hábil para as providências necessárias.
- **3.5.2** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização de Prova, além do envio da documentação indicada no subitem 3.4.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, ao Setor de Concursos da FAURGS, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante no item 1, com data de postagem até 04/04/2016, com a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, a qual deverá ser ratificada por médico do Departamento Médico Judiciário DMJ, especialista na área da deficiência.
- **3.5.3** O candidato que solicitar atendimento especial deve verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, pelo *site* <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>. A solicitação será analisada pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS e atendida dentro da disponibilidade e da

razoabilidade do pedido.

# 3.6 Isenção de Taxa de Inscrição para Pessoas com Deficiência

Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.320, de 21/12/2009, os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência que tiverem renda mensal "per capita" familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional podem pleitear a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no *site* http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br.

- **3.6.1** Para obter a isenção de Taxa de Inscrição, os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência que se enquadrarem no subitem anterior devem: efetuar a inscrição no *site* <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>, preencher o Requerimento de Isenção que estará disponível no *site* da FAURGS, emitir o boleto bancário, sem efetuar o pagamento (inscrição provisória), até saber se o seu pedido foi deferido, conforme o Cronograma de Execução deste Edital.
- **3.6.2** O candidato deverá também entregar, na sede da FAURGS ou remeter por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 18/03/2016, obrigatoriamente o Requerimento de Inscrição, cópias do boleto bancário de inscrição (sem pagamento), da carteira de identidade, do Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) legível, contendo os dados especificados no subitem 3.4.1, bem como a o Formulário/Requerimento de Isenção contendo a declaração de que sua renda mensal *per capita* familiar é de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.320, de 21/12/2009.
- **3.6.3** O prazo para entrega/remessa dos atestados dos candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição é até o dia **18/03/2016**.
- **3.6.4** As informações prestadas por ocasião da inscrição provisória, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- **3.6.5** Não será concedida isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição a candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que:
- a) não atender às condições previstas no subitem 3.6;
- b) não fizer o pedido, ainda que instruído com a documentação exigida nos subitens 3.6.1 e 3.6.2, até o dia 18/03/2016;
- c) omitir informações ou fornecer informações inverídicas;
- d) fraudar ou falsificar documentação;
- e) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição.
- **3.6.6** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido, que não constar da lista que será divulgada na data estabelecida no cronograma e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição **até o dia 05/04/2016**, conforme estabelecido no subitem 3.2.6, sob pena de sua inscrição não ser homologada, podendo interpor recurso após a publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, com a informação de seus dados bancários. Em caso de provimento de recurso, será devolvido ao candidato o valor referente à Taxa de Inscrição.
- **3.6.7** O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, quando for o caso.
- **3.6.8** A FAURGS, a Comissão Examinadora do Concurso e o Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

# 3.7 Procedimento para inscrição de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos Negros

- **3.7.1** Serão reservadas aos Negros, que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas anunciadas neste Edital.
- **3.7.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.7.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **3.7.4** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.7.5 Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas

destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

- **3.7.6** Além das vagas de que trata o subitem anterior, os candidatos Negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- **3.7.7** Os candidatos Negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos Negros.
- **3.7.8** Os candidatos Negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às Pessoas com Deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- **3.7.9** Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos Negros.
- **3.7.10** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de Negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato Negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 3.7.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- **3.7.11** Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.
- **3.7.12** Na hipótese de não haver candidatos Negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.
- **3.7.13** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos Negros.
- **3.7.14** O candidato aprovado no Concurso que for chamado para nomeação ocupando vaga da cota reservada para Negros deverá, para os cargos do 1º Grau, no momento da audiência pública de escolha de comarca, e para os cargos do 2º Grau, no momento da posse, firmar declaração da sua condição, sob pena de exclusão da lista de vagas reservadas.
- **3.7.15** O candidato inscrito na reserva de vaga para Negros, se aprovado e classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante na lista específica de candidatos inscritos naquela condição.

#### 3.8 Homologação das Inscrições

- **3.8.1** Para fins de homologação das inscrições, serão verificados o preenchimento completo do Requerimento de Inscrição, o pagamento da Taxa de Inscrição e, no caso de candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, a entrega/remessa do Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) com o CID, dentro do prazo estipulado e com a data de emissão correta, conforme disposto nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital. Serão consideradas, também, para fins de homologação, as solicitações de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição formuladas por candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.
- **3.8.2** As inscrições dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência serão homologadas **provisoriamente**, devendo ser ratificadas ou retificadas, conforme dispõem os subitens 8.7.4, 8.7.5, 8.7.6 e 8.7.7, deste Edital.
- **3.8.3** Em 20/04/2016, será disponibilizado o Edital de Homologação Preliminar de Inscrições, no Diário da Justiça Eletrônico e nos *sites* <a href="http://www.tjrs.jus.br">http://www.tjrs.jus.br</a> e/ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.tjrs.jus.br</a> e/ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a> e/ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a> e/ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a> e/ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a> e/ou
- **3.8.4** O Edital de Respostas aos Recursos contra a não homologação das inscrições será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e nos *sites* <a href="http://www.tjrs.jus.br">http://www.tjrs.jus.br</a> e/ou <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>, contendo a lista de homologados.
- **3.8.5** Para fins de homologação de inscrição, será considerada a última inscrição paga pelo candidato.
- **3.8.6** O candidato só poderá se inscrever em um único cargo constante neste Edital.

#### 4 DAS PROVAS

O Concurso, para todos os cargos, à exceção dos cargos de Assessor Judiciário e Contador do Tribunal Militar, constará de duas etapas, com uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e uma Prova de Títulos de caráter meramente classificatório, conforme seque:

# 4.1 Prova Objetiva

4.1.1 Para os cargos de Médico Psiquiatra PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J, Pedagogo Judiciário PJ-I, Médico Judiciário Classe "R" (Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia

- **e Traumatologia, e Psiquiatria)**, a Prova Objetiva será subdividida em três (3) partes, com 80 (oitenta) questões no total, distribuídas conforme o número de questões, o número mínimo de acertos em cada parte e o caráter (eliminatório e/ou classificatório), como segue:
  - Parte 1: 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa, valendo 20 pontos;
  - Parte 2: 40 (quarenta) questões objetivas de Conhecimentos Específicos, valendo 40 pontos;
  - Parte 3: 20 (vinte) questões objetivas de **Tópicos de Legislação**, valendo 20 pontos.

Partes da Prova Objetiva	Número de Questões	Número Mínimo de Acertos	Caráter
1. Língua Portuguesa	20	10	Eliminatório e Classificatório
2. Conhecimentos Específicos	40	20	Eliminatório e Classificatório
3. Tópicos de Legislação	20	-	Classificatório

- **4.1.2 Para o Cargo de Assessor Judiciário Classe "P" (TJM),** a Prova Objetiva será subdividida em quatro (4) partes, com 80 (oitenta) questões no total, distribuídas conforme o número de questões, o número mínimo de acertos em cada parte e o caráter (eliminatório e/ou classificatório), como segue:
  - Parte 1: 24 (vinte e quatro) questões objetivas de Língua Portuguesa, valendo 24 pontos;
  - Parte 2: 32 (trinta e duas) questões objetivas de Conhecimentos Específicos, valendo 32 pontos;
  - Parte 3: 14 (quatorze) questões objetivas de Tópicos de Legislação, valendo 14 pontos;
  - Parte 4: 10 (dez) questões objetivas de Microinformática, valendo 10 pontos.

Partes da Prova Objetiva	Número de Questões	Número Mínimo de Acertos	Caráter
1. Língua Portuguesa	24	12	Eliminatório e Classificatório
2. Conhecimentos Específicos	32	16	Eliminatório e Classificatório
3. Tópicos de Legislação	14	07	Eliminatório e Classificatório
4. Microinformática	10	-	Classificatório

- **4.1.3 Para o Cargo de Contador Classe "R" (TJM),** a Prova Objetiva será subdividida em quatro (4) partes, com 80 (oitenta) questões no total, distribuídas conforme o número de questões, o número mínimo de acertos em cada parte e o caráter (eliminatório e/ou classificatório), como segue:
  - Parte 1: 14 (quatorze) questões objetivas de Língua Portuguesa, valendo 14 pontos;
  - Parte 2: 42 (quarenta e duas) questões objetivas de Conhecimentos Específicos, valendo 42 pontos;
  - Parte 3: 12 (doze) questões objetivas de Tópicos de Legislação, valendo 12 pontos;
  - Parte 4: 12 (doze) questões objetivas de Microinformática, valendo 12 pontos.

Partes da Prova Objetiva	Número de Questões	Número Mínimo de Acertos	Caráter
1. Língua Portuguesa	14	07	Eliminatório e Classificatório
2. Conhecimentos Específicos	42	21	Eliminatório e Classificatório
3. Tópicos de Legislação	12	06	Eliminatório e Classificatório
4. Microinformática	12	-	Classificatório

4.1.4 Os programas para cada uma das partes da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo I deste Edital.

#### 4.2 Da Aplicação da Prova Objetiva

- **4.2.1** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Porto Alegre pela manhã para todos os cargos, com duração de quatro (4) horas. O início da Prova no turno da manhã será às 9 horas.
- **4.2.2** Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer ao local de Prova com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, a saber: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97) e g) Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), com validade. Os documentos deverão estar em perfeitas condições **(sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada** (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- **4.2.3** O ingresso, na sala de Prova, só será permitido a candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 4.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, na FAURGS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. Contudo, o candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional.
- **4.2.4** A lista de candidatos inscritos, com a designação de respectivos locais de Prova e endereços, estará disponível na Sede da FAURGS, bem como nos endereços eletrônicos <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>, conforme Cronograma de Execução deste Edital. Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Provas, por *e-mail* ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.
- **4.2.5** Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados, divulgada nos endereços constantes no item 1 deste Edital, e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento, não será permitido que ingresse em sala para realizar a Prova Objetiva.
- **4.2.6** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova, munido de **caneta esferográfica**, preferencialmente, **de tinta azul**, para a adequada realização de sua Prova Objetiva. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseira/grafite, régua e/ou borracha durante a realização da Prova. **A FAURGS NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS**.
- **4.2.7** Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresentar fora do local de Prova que lhe foi designado no Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva, exceto, conforme a necessidade, para casos de atendimento especial, conforme subitens 3.2.5 e 3.5 deste Edital.
- **4.2.8** Não será admitido, para realização de Prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- **4.2.9** Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, nem aplicação de Prova fora de horário, data e local pré-determinados.
- **4.2.10** Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *pagers, notebooks*, telefones celulares, *pen-drives,* chaves com alarmes de carro ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auditivos (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência auditiva, ou de candidato que solicitou atendimento especial, conforme subitem 3.2.5), óculos escuros (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência visual, ou de candidato que solicitou atendimento especial, conforme subitem 3.2.5), ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto, sob pena de serem excluídos do Concurso. Os relógios serão permitidos, mas deverão ser mantidos sobre a mesa de realização da Prova.
- **4.2.11** Caso o candidato se apresente para a realização de Prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da Prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela FAURGS. **Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Concurso.** Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala de Prova e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de Prova. A FAURGS e o Tribunal de Justiça do Estado não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

- **4.2.12** Durante a realização da Prova Objetiva, não serão permitidas, por parte do candidato, consultas de qualquer espécie, comunicação com outro candidato ou com terceiros, nem a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou adereços especificados no subitem 4.2.10 deste Edital.
- **4.2.13** Durante a realização da Prova Objetiva, será colhida a impressão digital de candidatos e poderá ser realizada a revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.
- **4.2.14** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.
- **4.2.15** O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova uma (1) hora após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá se retirar da sala de Prova três (3) horas após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas de Prova.
- **4.2.16** O candidato que se retirar da sala de Prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.
- **4.2.17** Ao concluir a Prova, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.
- **4.2.18** Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.
- **4.2.19** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso. Se o candidato for flagrado, durante a realização de sua Prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Concurso, por meio de Termo de Exclusão específico para tal.
- **4.2.20** Será excluído do Concurso o candidato que:
- a) não se apresentar para realizar as Provas com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 4.2.2 ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 4.2.3 e se enquadrar na situação prevista no subitem 4.2.5 deste Edital;
- b) não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme previsto no subitem 4.2.3;
- c) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local ou horário pré-determinados.
- **4.2.21** Será excluído do Concurso, durante a realização da Prova, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:
- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos, conforme especificado nos subitens 4.2.10 e 4.2.12;
- b) for flagrado, durante a realização de sua Prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, conforme especificado no subitem 4.2.10;
- c) for flagrado, portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 4.2.10 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do local de Prova;
- d) não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 4.2.11;
- e) recusar a coleta de sua impressão digital durante a aplicação de Provas conforme especificado no subitem 4.2.13;
- f) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Objetiva e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado no subitem 4.2.17;
- g) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso, conforme especificado no subitem 4.2.19;
- h) for incorreto ou descortês para com quaisquer examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- i) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- j) infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.
- **4.2.22** Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas (conforme exemplificação da folha óptica), bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

# 4.3 Da Aprovação na Prova Objetiva

**4.3.1** A nota final da Prova Objetiva de todos os cargos corresponderá ao somatório de acertos obtidos em cada parte da Prova. Serão considerados habilitados ou aprovados, conforme o caso, os candidatos que

acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da Prova, respeitando, ainda, o número mínimo de acertos em cada parte, conforme o subitem 4.1.

- **4.3.2** Para os Cargos de Médico Psiquiatra PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J, Pedagogo Judiciário PJ-I, Médico Judiciário Classe "R" (Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria) serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) acertos na parte de Língua Portuguesa, 20 (vinte) acertos na parte de Conhecimentos Específicos, e, concomitantemente, obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) acertos da Prova, observado o disposto no subitem 4.1.1 deste Edital.
- **4.3.3 Para o Cargo de Assessor Judiciário Classe "P"**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12 (doze) acertos na parte de Língua Portuguesa, 16 (dezesseis) acertos na parte de Conhecimentos Específicos, 07 (sete) acertos na parte de Tópicos de Legislação, e, concomitantemente, obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) acertos da Prova, observado o disposto no subitem 4.1.2 deste Edital.
- **4.3.4 Para o Cargo de Contador Classe "R"**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) acertos na parte de Língua Portuguesa, 21 (vinte e um) acertos na parte de Conhecimentos Específicos, 06 (seis) acertos na parte de Tópicos de Legislação, e, concomitantemente, obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) acertos da Prova, observado o disposto no subitem 4.1.3 deste Edital.
- **4.3.5** Os candidatos que não obtiverem os números mínimos de acertos referidos nas partes da Prova Objetiva nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 estarão automaticamente eliminados do Concurso.
- **4.3.6** Serão selecionados para a Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova Objetiva e que estejam listados, em ordem decrescente, conforme segue:
- **4.3.6.1** Cargos de Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J e Pedagogo Judiciário PJ-I até a 70ª (septagésima) posição. No caso de haver empate nessa posição, serão selecionados todos os candidatos que se encontrem em tal situação. Serão convocados, também, todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e concorrentes à reserva de vagas de Negros aprovados na Prova Objetiva. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Concurso.
- **4.3.6.2** Cargos de Médico Judiciário Classe "R" Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria até a 50ª (quinquagésima) posição. No caso de haver empate nessa posição, serão selecionados todos os candidatos que se encontrem em tal situação. Serão convocados, também, todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e concorrentes à reserva de vagas de Negros aprovados na Prova Objetiva. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Concurso.

#### 4.4 Prova de Títulos

**4.4.1** A Prova de Títulos, a ser aplicada apenas para os selecionados a essa Prova, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, a serem calculados por meio de somatório dos pontos obtidos em cada um dos itens descritos na Tabela de Títulos que segue:

	TABELA DE TÍTULOS			
	DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS POR TÍTULO		
Item 1	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO			
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i> ) – por curso	2,5		
	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i> ) – por curso	1,5		
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> ) – por curso	0,5		
	Número máximo de pontos do item 1	5,0		
Item 2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, INCLUSIVE ATIVIDADES DOCENTE ATUAÇÃO DO CARGO	S, NA ÁREA DE		
	Mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0		
	Mais de 2 anos até 4 anos	2,0		

	Mais de 4 anos	4,0	
	Número máximo de pontos do item 2	4,0	
Item 3	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO		
	Por livro de autoria exclusiva do candidato	0,5	
	Por artigo científico ou trabalho publicado em obra coletiva ou revista especializada, com conselho editorial, na área fim	0,1	
	Número máximo de pontos do item 3	1,0	

- **4.4.2** Os cursos de pós-graduação na área de atuação do cargo e a experiência profissional na área de atuação no cargo que forem pontuados na Prova de Títulos serão aceitos, também, para cumprimento dos requisitos de provimento.
- **4.4.3** A documentação para comprovação dos demais títulos deverá ser feita como segue:

# a) Para cursos de especialização:

Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), devidamente comprovados através de diploma registrado ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa de tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar.

- a1) cópia autenticada de diploma do curso; ou
- a2) original ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso.

# b) Para experiência profissional:

- b1) A comprovação de tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- I. tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).
- II. tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo departamento competente do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.
- III. tempo de serviço como profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável que identifique claramente o período de prestação dos serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que possibilitem identificar a função exercida. Os documentos descritos deverão ser acompanhados de certidão de regularidade a ser expedida pelo Conselho Profissional respectivo.
- IV. tempo de serviço na área de atuação em regime de contratação de pessoa jurídica em empresas públicas ou privadas: por meio de cópia de contrato firmado, acompanhado de atestado de papel timbrado da empresa, carimbo, data e assinatura do responsável.

- V. Além da documentação relacionada nos itens I, II, III e IV supra, o candidato deverá juntar cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso correspondente ao cargo pretendido, sob pena de não ter a atividade profissional valorada como títulos.
- b2) Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início.
- b3) Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- b4) A atividade de docência somente será valorada no item **2** (experiência profissional) quando exercida em curso de nível superior, na mesma área ou em área afim do cargo ao qual o candidato concorre, e se exercida após a conclusão do curso de graduação, sendo que, para tal comprovação, o candidato deverá juntar também diploma de graduação.
- b5) O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com uma outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.

## c) Publicações Técnicas na área de atuação:

- c1) Somente será considerada, como comprovante válido para fins de pontuação no item **3** publicações técnicas –, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria. Será considerado o trabalho em que o candidato conste como autor, desde que na mesma área ou em área afim do cargo a que o candidato concorra. Os artigos científicos em obras coletivas somente serão aceitos quando estiver claramente identificada a autoria do candidato.
- c2) Não serão considerados como títulos os livros e artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, doutorado, mestrado e especialização.
- c3) Os documentos previstos no item **3** publicações técnicas apresentados em língua estrangeira devem ter traduzidos a capa e a(s) página(s) que comprovem a sua autoria e o título do trabalho.
- **4.4.4** A documentação deve registrar, de forma inequívoca e sem emendas ou rasuras, a experiência profissional atividade(s) desempenhada(s) pelo candidato -, bem como o período em que a(s) desempenhou, considerando o tempo mínimo exigido.
- **4.4.5** Os certificados em língua estrangeira somente serão considerados se vierem acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou, no caso de pós-graduação, da validação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **4.4.6** Os candidatos que não apresentarem títulos permanecerão com os pontos obtidos na Prova Objetiva.
- **4.4.7** O período para entrega/remessa dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- **4.4.8** Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital a ser publicado. Expirando o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo.
- **4.4.9** Não serão aceitos títulos enviados por *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para entrega dos títulos.
- **4.4.10** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- **4.4.11** Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
- **4.4.12** Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo em Concurso (mesma área ou área afim).
- **4.4.13** Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, na Tabela de Títulos.
- **4.4.14** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

- **4.4.15** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da Tabela de Títulos, em hipótese alguma.
- **4.4.16** O resultado da avaliação dos títulos será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico e nos *sites* <a href="http://www.tjrs.jus.br">http://www.tjrs.jus.br</a> e <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a> .
- **4.4.17** Os documentos relativos a títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para os Concursos Públicos de que tratam este Edital e não serão devolvidos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser autenticada. Não deverão ser entregues ou encaminhados documentos originais, pois não serão devolvidos.
- **4.4.18** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados dos títulos ou declarações já entregues.
- **4.4.19** Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para a entrega destes.

# 4.4.20 Para entrega dos Títulos:

Os títulos poderão ser apresentados pessoalmente, por procurador (procuração simples) ou por SEDEX.

- a) Pessoalmente ou por procurador: os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, acompanhadas da respectiva relação discriminativa, esta em 3 (três) vias, firmadas pelo candidato, sendo que uma das vias será restituída como protocolo de recebimento, no período estabelecido no Edital de Convocação à Prova de Títulos, na FAURGS, no endereço e horários mencionados no item 1, em envelope tamanho A4. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.
- a1) O candidato deverá preencher e imprimir, em 3 (três) vias, o formulário próprio que será disponibilizado no endereço <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>: 1 (uma) via deverá estar junto com os títulos, dentro de envelope tamanho A4 e 1 (uma) via colada como capa no envelope A4, para identificação, a terceira via será restituída como protocolo de recebimento.
- b) Via SEDEX: os títulos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas, acompanhadas da respectiva relação discriminativa, esta em 2 (duas) vias, firmadas pelo candidato, para a FAURGS, Assunto: Concurso Tribunal de Justiça Edital nº 03/2016-DRH-SELAP-RECSEL, desde que postados durante o período de entrega de títulos constante no Edital de Convocação à Prova de Títulos e atendidas as especificidades do subitem 4.4.
- b1) O candidato deverá preencher e imprimir, em 2 (duas) vias, formulário próprio que será disponibilizado no endereço <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>: 1 (uma) via deverá estar junto com os títulos, dentro de envelope tamanho A4 e 1 (uma) via colada como capa no envelope A4, para identificação.

# 5 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** O Concurso, para os cargos de Médico Psiquiatra PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J, Pedagogo Judiciário PJ-I, Médico Judiciário Classe "R" (Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria), terá o valor máximo de 90 (noventa) pontos e, para os cargos de Assessor Judiciário Classe "P" e Contador Classe "R", 80 (oitenta) pontos.
- **5.2** Para os cargos de Assessor Judiciário Classe "P" e Contador Classe "R" serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, respeitando, ainda, o número mínimo de acertos em cada parte, conforme os subitens 4.1.2 e 4.1.3. A nota final dos candidatos corresponderá ao somatório de acertos obtidos em cada parte da Prova Objetiva.
- **5.3** Para os cargos de Médico Psiquiatra PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J, Pedagogo Judiciário PJ-I, Médico Judiciário Classe "R" (Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria) serão considerados habilitados os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, respeitando, ainda, o número mínimo de acertos em cada parte, conforme o subitem 4.1.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos selecionados para a Prova de Títulos, conforme disposto no subitem 4.3.6. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Concurso.
- **5.4** A nota final desses candidatos corresponderá ao somatório dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- **5.5** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final, por cargo.
- **5.6** Na hipótese de igualdade da nota final entre dois (2) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

# 5.6.1 Para os Cargos de Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J; Psicólogo Judiciário PJ-J; Pedagogo Judiciário PJ-I; Médico Judiciário Classe "R" - Especialidade: Clínica Médica ou Medicina Interna; Médico Judiciário Classe "R" - Especialidade: Ortopedia e Traumatologia; Médico Judiciário Classe "R" - Especialidade: Psiquiatria:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Desde já, fica estabelecido que o candidato deverá ter completado 60 (sessenta) anos até a data de publicação do Edital de Convocação para Sorteio Público. A FAURGS fará contato com os candidatos que se encontrarem nessa situação, para que apresentem documentação comprobatória referente à idade declarada. Para a aplicação deste critério, deverá ser observado também o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 13.763/2011;
- b) maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos na parte de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) participação efetiva, como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o **Conselho de Sentença**, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, ocorrido após a vigência da Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser entregue pessoalmente ou remetida por SEDEX, para a FAURGS, mediante apresentação do original ou fotocópia autenticada, no endereço constante no item 1 deste Edital, em até cinco (5) dias após a publicação do <u>Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva</u>, para eventual uso no caso de desempate;
- f) Sorteio Público.

# 5.6.2 Para os Cargos de Assessor Judiciário Classe "P" (TJM) e Contador Classe "R" (TJM):

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Desde já, fica estabelecido que o candidato deverá ter completado 60 (sessenta) anos até a data de publicação do Edital de Convocação para Sorteio Público. A FAURGS fará contato com os candidatos que se encontrarem nessa situação, para que apresentem documentação comprobatória referente à idade declarada. Para a aplicação deste critério, deverá ser observado também o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 13.763/2011;
- b) maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos na parte de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos na parte de Tópicos de Legislação;
- e) participação efetiva, como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o **Conselho de Sentença**, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, ocorrido após a vigência da Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser entregue pessoalmente ou remetida por SEDEX, para a FAURGS, mediante apresentação do original ou fotocópia autenticada, no endereço constante no item 1 deste Edital, em até cinco (5) dias após a publicação do <u>Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva</u>, para eventual uso no caso de desempate;
- f) Sorteio Público.

Quando cientificados pela FAURGS, os candidatos que se enquadrarem na situação referida na alínea "a" dos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deverão apresentar, ou remeter por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para a FAURGS, no endereço mencionado no item 1, documento original ou fotocópia autenticada para comprovar a idade informada no Requerimento de Inscrição. A não apresentação de comprovação de idade implicará a não aplicação desse critério de desempate, passando o candidato a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos empatados em sua classificação.

- **5.7** Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de sorteio público, último critério, será publicado o Edital de Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates. Realizado o sorteio, será publicado o Edital de Classificação Final do Concurso, contendo apenas os candidatos aprovados.
- **5.8** Se ocorrer Sorteio Público como critério de desempate, a data e o local de realização serão divulgados por edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias úteis.

#### 6 DOS RECURSOS

- **6.1** Os candidatos poderão ingressar com recursos, dirigidos à Comissão do Concurso, que os julgará em caráter definitivo, contra:
- a) o indeferimento ou a não homologação do pedido de inscrição;
- b) o indeferimento do pedido de isenção da Taxa de Inscrição para candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcDs);
- c) a decisão de exclusão de candidato;
- d) a decisão que acolher laudo do Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado, concluindo pela inexistência da deficiência alegada pelos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência;
- e) as questões da Prova Objetiva;
- f) as notas atribuídas;
- g) a avaliação dos títulos;
- h) a classificação final do Concurso.
- **6.2** Os candidatos poderão interpor recursos ao Conselho de Recursos Administrativos (CORAD), que serão julgados em caráter definitivo, contra as decisões proferidas pela Comissão do Concurso relativo à:
- a) exclusão de candidato, no caso de impeditivo legal ou moral relativo a qualquer candidato, conforme previsto no art. 12 da Resolução nº 431/2003-CM;
- b) decisão de anulação de questão da Prova Objetiva ou de alteração do gabarito original.
- **6.3** Todos os recursos interpostos deverão obedecer a preceitos estabelecidos neste Edital e ser enviados por acesso eletrônico, em sistema específico, com *links* disponibilizados na página da FAURGS, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do respectivo Edital no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br.
- **6.4** Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o explicitado no subitem 6.3.
- **6.5** Os recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser rigorosamente desidentificados.
- **6.6** Não se conhecerão recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação, que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los ou que possuírem identificação do candidato no arrazoado ou marcas e/ou sinais.
- **6.7** Os recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão se referir a erros ou imprecisões na elaboração de itens de Prova ou a discordâncias com o gabarito preliminar. As questões objetivas que, eventualmente, venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à Prova, com a consequente atribuição dos pontos correspondentes.
- **6.8** As respostas a recursos serão disponibilizadas nos endereços constantes no item 1 deste Edital.
- **6.9** As fundamentações de decisões de recursos, bem como a folha óptica, serão divulgadas no *site* <a href="http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br">http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br</a>, por meio do *link* Consulta pelo Número de Inscrição.
- **6.10** Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos, por quaisquer outros meios, senão o disposto no subitem 6.9.

#### 7. DO PROVIMENTO DO CARGO

- **7.1** No decorrer dos procedimentos de posse, os aprovados deverão apresentar a documentação comprobatória de atendimento integral às condições estabelecidas no subitem 2.6 e 2.7 do presente Edital. Caso contrário, serão automaticamente eliminados do Concurso.
- **7.2** A posse estará condicionada à entrega dos seguintes documentos:
- a) uma foto 3x4 recente:
- b) cédula de identidade que comprove o atendimento às alíneas "a" e "b" do subitem 2.6.1;
- c) laudo médico que comprove aptidão para a função pública, expedido pelo Departamento Médico Judiciário;
- d) Alvará de Folha Corrida do 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (disponível pelo *site:* <a href="http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara de folha corrida cert2g/">http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara de folha corrida cert2g/</a>) e, caso tenha residido em outro Estado nos últimos cinco (5) anos, necessária a apresentação de certidão da(s) comarca(s) de residência.
  - Certidões de outros Estados: no caso de não haver certidões com o mesmo nome, o ingressante deverá providenciar documento equivalente, constando inexistir condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa;
- e) Certidão Criminal de 2º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, (disponível pelo *site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara de folha corrida cert2g/*) e, caso tenha residido em

outro Estado nos últimos cinco (5) anos, necessária a apresentação de certidão da(s) comarca(s) de residência.

Certidões de outros Estados: no caso de não haver certidões com o mesmo nome, o ingressante deverá requerer certidões equivalentes, ou seja, que contenham as mesmas informações daquelas fornecidas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;

- f) certidão de quitação eleitoral. Disponível pelo site: http://www.tse.gov.br;
- g) se funcionário público (na esfera federal, estadual ou municipal), o candidato deverá apresentar comprovantes de exoneração ou demissão do último órgão público no qual tenha trabalhado (obrigatoriedade de apresentação no dia do exercício);
- h) certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) cartão de inscrição ou extrato de participante do PIS/PASEP (se cadastrado);
- k) Para os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos Negros, autodeclaração de sua condição.
- **7.3** Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original (para conferência), ou em cópia autenticada, e deverão ser entregues no momento da posse, nos locais indicados abaixo:

<u>Cargos de Médicos Psiquiatra Judiciário PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J e Pedagogo Judiciário PJ-I</u>: na Direção do Foro da comarca escolhida na convocação;

<u>Cargos de Médico Judiciário Classe "R" – Especialidades: Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, e Psiguiatria</u>: no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça;

<u>Cargos do Tribunal de Justiça Militar do Estado</u>: na Coordenadoria Administrativa do Tribunal da Justiça Militar – endereço: Av. Praia de Belas, 799 – 2º andar – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS.

**7.4** Os requisitos mencionados no subitem 2.6.1 alínea "e" somente serão aceitos mediante a entrega dos seguintes documentos, por ocasião da nomeação, conforme descritos no subitem 2.7, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação à data da posse, para que o departamento competente possa analisá-la. A posse fica condicionada à prévia entrega dessa documentação e da confirmação de que esta está completa e de acordo com as exigências do edital.

A convocação dos candidatos aprovados para tratar de suas respectivas nomeações será realizada pelo *e-mail* informado no ato de inscrição.

- **7.5** Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação constante da Lista Final de Classificação do Concurso.
- **7.6** A nomeação é publicada no Diário da Justiça Eletrônico. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes. O Tribunal de Justiça do Estado e o Tribunal de Justiça Militar do Estado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- **7.7** Para os cargos **de Médico Psiquiatra Judiciário PJ-J, de Psicólogo Judiciário PJ-J e de Pedagogo Judiciário PJ-I**, na designação do local de trabalho, caberá ao aprovado a livre escolha dentre as vagas que lhe forem ofertadas, a critério da Administração, conforme dispõe o subitem 2.1, respeitada a ordem da Lista Final de Classificação do Concurso.
- **7.8** Para os cargos do 1º Grau, para a escolha das comarcas, haverá audiência pública. A fim de garantir eficácia à audiência pública, serão convocados aprovados em número superior ao número de vagas, em quantidade suficiente para a imediata solução dos casos de ausência, opção por última chamada, opção pela assunção da última posição na lista de classificação e desistência do certame; serão considerados titulares os candidatos a quem for oportunizada a escolha no momento da audiência pública, ainda que originariamente convocados como suplentes. Quando da manifestação em audiência, o candidato poderá: escolher dentre as oferecidas; optar por última chamada; optar por assumir a última posição na lista de classificação dos aprovados ou desistir do certame. Caso a oferta de vagas alcance a colocação de candidato que tenha sido regularmente convocado e esteja ausente, este passará a ocupar a última posição na lista de classificação dos aprovados. A escolha manifestada em audiência pública é irretratável, sendo que eventuais vagas decorrentes de posterior desistência ou reprovação em exame médico ficam para oportuno provimento, sem reoferecimento aos candidatos que já tenham realizado outras escolhas na mesma chamada.
- **7.9** Durante a realização do Concurso os candidatos devem manter atualizado o cadastro junto à FAURGS. Após a homologação do Concurso, os candidatos aprovados obrigam-se a manter atualizados seu *e-mail*, telefone e endereço, junto ao Tribunal de Justiça do Estado e ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, para fins de comunicação pessoal dos atos decorrentes do presente Concurso, através dos seguintes e-mails:

- **7.9.1** Cargos de Médicos Psiquiatra Judiciário PJ-J, Psicólogo Judiciário PJ-J e Pedagogo Judiciário PJ-I: junto ao Servico de Controle e Provimento de Cargos da Corregedoria-Geral da Justica (seconcgi@tjrs.jus.br);
- **7.9.2** Cargos de Médico Judiciário Classe "R" Especialidades: Clínica Médica ou Medicina Interna, Ortopedia e Traumatologia, e Psiquiatria: junto ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça (drhcadastro@tjrs.jus.br);
- **7.9.3** Cargos do Tribunal de Justiça Militar do Estado: junto à Coordenadoria dos Serviços Administrativos do Tribunal de Justiça Militar (coordadm@tjm.rs.gov.br).
- **7.10** O Concurso terá validade por dois (2) anos, contada a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

# 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** O fornecimento de informações e/ou de documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.
- **8.2** Qualquer impeditivo legal ou moral relativo a candidato inscrito, conforme trata o parágrafo único do artigo 12 da Resolução nº 431/2003-CM, deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de Convocação à Prova e ser entregue na FAURGS, no endereço mencionado no item 1, ou, ainda, remetido por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no mesmo endereço antes especificado.
- **8.3** Excluir-se-ão, ainda que depois de disponibilizada a Lista Final de Classificação do Concurso, os candidatos que não tiverem preenchido as condições para provimento.
- **8.4** A divulgação dos resultados far-se-á por disponibilização de Edital no Diário da Justiça Eletrônico, e, ainda, nos endereços eletrônicos http://www.tjrs.jus.br e http://www.faurgsconcursos.ufrgs.br.
- **8.5** A homologação do Concurso relativo a cada cargo poderá ocorrer independentemente.
- **8.6** Eventuais despesas de deslocamento, transporte, alimentação ou estadia para a realização do Concurso ocorrerão por conta dos candidatos.

# 8.7 Vagas Destinadas a Candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcDs)

- **8.7.1** Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, nos termos do artigo 105, parágrafo único, e do art. 107 da Lei Estadual nº 13.320, de 21/12/2009, do Ato Regimental nº 05/2010, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 31/08/2010, com suas alterações, bem como do disposto neste Edital.
- **8.7.2** Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá declarar se está inscrevendo-se na condição de Pessoa com Deficiência e apresentar documentação conforme o disposto nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.
- **8.7.3** A homologação da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência obedece ao disposto no subitem 3.4 deste Edital.
- **8.7.4** Disponibilizado o Edital de Classificação Preliminar (com o resultado da Prova Objetiva), os primeiros candidatos habilitados como Pessoas com Deficiência, em número correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas a eles reservadas neste Edital, serão convocados para comparecer ao Departamento Médico Judiciário, para verificação de existência da deficiência declarada por ocasião da inscrição ao Concurso, a fim de que seja ratificada ou retificada a inscrição nessa condição. Os candidatos com deficiência auditiva deverão apresentar, obrigatoriamente, audiometria no exame presencial. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser avaliada durante o Estágio Probatório. As deficiências que de forma inequívoca e categórica forem incapacitantes para as atribuições dos cargos poderão ser avaliadas, desde logo, durante o exame presencial.
- **8.7.5** Serão, também, convocados para comparecer ao Departamento Médico Judiciário, além dos candidatos referidos no subitem 8.7.4, todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que obtiveram a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição. Constatada a inexistência da deficiência declarada, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- **8.7.6** No curso dos procedimentos de nomeação, os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência serão novamente submetidos à avaliação pelo Departamento Médico Judiciário, para verificação da existência da deficiência declarada.
- **8.7.7** Caso um dos laudos médicos conclua pela inexistência da deficiência, o candidato permanecerá no Concurso concorrendo em igualdade de condições com os demais, à exceção do previsto no subitem 8.7.5.
- **8.7.8** O grau de deficiência declarado pela Pessoa com Deficiência, ao ingressar no Poder Judiciário, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- **8.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Magistratura, observada a legislação pertinente.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Recursos Humanos, em Porto Alegre, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (14/03/2016).
Tânia Elisabet da Cunha Diretora do Departamento de Recursos Humanos
VISTO: Dra. Eliane Garcia Nogueira Presidente da Comissão – Juíza-Assessora

## ANEXO I - PROGRAMA DAS PROVAS

# LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

- **1.** Ortografia.
- **1.1** Sistema oficial (emprego de letras, acentuação, hífen, divisão silábica).
- **1.2** Relações entre sons e letras, pronúncia e grafia.
- **2.** Morfologia.
- **2.1** Estrutura e formação de palavras.
- **2.2** Classes de palavras.
- **2.3** Flexão nominal da língua portuguesa: padrões regulares e formas irregulares.
- **2.4** Flexão verbal da língua portuguesa: padrões regulares e formas irregulares.
- **3.** Morfossintaxe e Sintaxe.
- **3.1** A oração e seus termos.
- **3.1.1** Emprego das classes de palavras.
- **3.1.2** Sintaxe de colocação das palavras.
- **3.1.3** Regência nominal e verbal da língua portuguesa.
- **3.1.4** Concordância nominal e verbal da língua portuguesa.
- **3.2** O período e sua construção.
- **3.2.1** Período simples e período composto.
- **3.2.2** Coordenação: processos, formas e sentidos.
- **3.2.3** Subordinação: processos, formas e sentidos.
- **3.3** Equivalência entre estruturas; transformação de estruturas.
- **3.4** Discurso direto, indireto e indireto livre.
- **3.5** Uso da crase.
- **4.** Pontuação: sinais, seus empregos e seus efeitos de sentido.
- **5.** Semântica.
- **5.1** Significação de palavras e expressões. Relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia).
- **5.2** Conotação e denotação; sentido figurado, sentido literal.
- **5.3** Relações semânticas, lógicas e enunciativas entre frases.
- **5.4** Valores semânticos das classes de palavras.
- **5.5** Valores dos tempos, modos e vozes verbais.
- **5.6** Efeitos de sentido da ordem de expressões na oração e no período.
- **6.** Leitura, análise e interpretação de texto.
- **6.1** Variedades de linguagem, tipos e gêneros textuais, adequação de linguagem.
- **6.2** Elementos de sentido do texto: coerência e progressão semântica do texto; relações contextuais entre segmentos de um texto; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e implícitos na leitura do texto.
- **6.3** Elementos de estruturação do texto: recursos de coesão; função referencial de pronomes; uso de nexos para estabelecer relações entre segmentos do texto; segmentação do texto em parágrafos e sua organização temática.
- **6.4** Interpretação do texto: identificação do sentido global de um texto; identificação de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa); síntese do texto; adaptação e reestruturação do texto para novos fins retóricos.

# PROGRAMA DE TÓPICOS DE LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS CARGOS, À EXCEÇÃO DO ASSESSOR JUDICIÁRIO CLASSE "P"-TJM E CONTADOR CLASSE "R" - TJM)

- **1. Estatuto dos Servidores da Justiça (Lei nº 5.256/66)** Dos deveres, das responsabilidades e limitações: arts. 743 a 751.
- **2. Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul** (Lei Complementar no 10.098/94) Do provimento, da nomeação, da posse e do exercício: arts. 10, 16, 18 e 22 a 27. Do tempo de serviço: arts. 62 a 66. Das férias: arts. 67 a 77. Das vantagens, das concessões e das licenças: arts. 85 a 157. Do direito de petição: arts. 167 a 176. Dos deveres e das proibições: arts. 177 e 178. Das responsabilidades e das penalidades: arts. 183 a 197.
- **3.** Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul (Lei nº 7.356/80) Dos órgãos judiciários e da composição e competência dos órgãos judiciários: arts. 5º a 9º. Dos órgãos de direção e fiscalização do Tribunal de Justiça: arts. 30 a 45.
- **4. Código Civil** Do direito pessoal: arts. 1.511 a 1.590; arts. 1.591 a 1.638. Da união estável: arts. 1.723 a 1.727. Da tutela e da curatela: arts. 1.767 a 1.783.
- **5. Código de Processo Civil** Do perito. Da prova pericial.
- 6. Lei nº 6.515, de 26/12/1977.
- **7. Código Penal** Das penas restritivas de direitos: arts. 43 a 48. Da cominação das penas: art. 55. Da suspensão condicional da pena: arts. 77 a 82.
- **8.** Lei nº **7.210**, de **11/07/1984** arts. 40 e 41; 61; 147 a 149; 151 a 154; 156; 158; 160 e 161; 180 e 181 e 202.

# PROGRAMA DE TÓPICOS DE LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS: ASSESSOR JUDICIÁRIO CLASSE "P" (TJM) E CONTADOR CLASSE "R" (TJM)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: arts. 5º a 16; Da Administração Pública: arts. 37 a 42; Do Poder Judiciário: arts. 92 a 126; Das Funções Essenciais à Justiça: arts. 127 a 135. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL: Da Administração Pública: arts. 19 a 48; Do Poder Judiciário: arts. 91 a 106; Das Funções Essenciais à Justiça: arts. 107 a 123. ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94): Das Disposições Preliminares: arts. 1º a 9º; Do Provimento, Promoção, Vacância, Remoção e Redistribuição: arts. 10 a 61; Dos Direitos e Vantagens: arts. 62 a 157 e 167 a 176; Do Regime Disciplinar: arts. 177 a 197; Do Processo Administrativo Disciplinar: arts. 198 a 254. LEI FEDERAL nº 8.666/93, arts. 22 a 26. LEI FEDERAL nº 10.520/02. LEI ESTADUAL nº 7.315/79, com as alterações da Lei Estadual nº 7.487/81. LEI ESTADUAL nº 14.232/13.

# PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA OS CARGOS: ASSESSOR JUDICIÁRIO CLASSE "P" (TJM) E CONTADOR CLASSE "R" (TJM)

Ambiente Operacional WINDOWS (\*): Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; Ferramentas de sistema: limpeza de disco, desfragmentador de disco, firewall do Windows, agendador de tarefas, pontos de restauração; instalação de programas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Processador de Textos WORD(\*\*): Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc; Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página; Seções do documento; Índices; Inserção, posicionamento e formatação de objetos. Planilha Eletrônica EXCEL (\*\*): Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, lógicas, estatísticas, data-hora, financeiras, texto, pesquisa e referência; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edicão da planilha:

operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos. **Software de apresentação Microsoft POWERPOINT** (\*\*): Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; Criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; Uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; Layout, esquema de cores, segundo plano e slide mestre; Montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via browser. **Acesso a Redes de Computadores (\*\*\*)**: Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais, Intranet, extranet e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Correio Eletrônico: Interface de usuário (endereços eletrônicos, cabeçalhos, anexos, listas), configurações e utilização de recursos típicos; World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca, urls. **Conceitos de proteção e segurança**: procedimentos e segurança de acessos, certificação digital, vírus de computador, ferramentas antivírus. Criptografia. Protocolo HTTPS. Configurações básicas de acesso a redes sem-fio.

- (\*) Será tomada como base a versão do Windows em Português, com as características do Windows 7.
- (\*\*) Será tomada como base a versão do Microsoft-WORD e Microsoft-EXCEL em Português, com as características a partir MS-WORD 2010, MS-EXCEL 2010 e MS-POWERPOINT 2010.
- (\*\*\*) Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome e para correio eletrônico recursos a partir do Microsoft Outlook 2010 e do Microsoft Outlook Web Access do Exchange Server 2010, ferramentas e interfaces de Webmail.

# PROGRAMAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

# CARGO 01 - MÉDICO PSIQUIATRA JUDICIÁRIO PJ-J

- **1.** Teorias da Personalidade e Psicopatologia.
- **2.** Diagnóstico e Classificação das Doenças Mentais.
- **3.** Delirium, Demência, Transtorno Amnéstico e outros Transtornos Cognitivos.
- **4.** Transtornos mentais devido a uma condição médica geral.
- **5.** Aspectos Neuropsiquiátricos da AIDS.
- **6.** Transtornos relacionados ao álcool ou a outras substâncias psicoativas.
- **7.** Esquizofrenia.
- **8.** Outros transtornos psicóticos.
- **9.** Transtornos do Humor.
- **10.** Transtornos de Ansiedade.
- **11.** Transtornos Somatoformes.
- **12.** Transtornos Factícios.
- **13.** Transtornos Dissociativos.
- **14.** Transtornos do Sono.
- **15.** Transtornos Alimentares.
- **16.** Transtornos de Personalidade.
- **17.** Transtornos Psicossomáticos.
- **18.** Emergências Psiquiátricas.
- **19.** Psiquiatria Geriátrica.
- **20.** Psicofarmacologia.
- **21.** Psicoterapias.
- **22.** Psiguiatria infantil.
- **23.** Capacidade Civil.
- **24.** Aspectos legais.
- **25.** Parafilias.
- **26.** Transtornos do Controle de Impulsos.
- **27.** Suicídio.
- 28. Simulação.
- **29.** Violência Doméstica.
- **30.** Psiquiatria Forense da Infância e da Adolescência.
- **31.** Psiquiatria Forense Geriátrica.
- **32.** Ética em Psiquiatria Forense.
- **33.** Responsabilidade civil, penal e ética do psiquiatra e do perito psiquiatra.

**34.** Avaliação de Risco de Violência.

# CARGO 02 - PSICÓLOGO JUDICIÁRIO PJ-J

**Conhecimentos básicos** - Diagnóstico psicológico: conceituação e objetivos; tipos de processo diagnóstico; avaliação psicológica dos processos cognitivos e da personalidade; entrevista psicológica; elaboração de laudo; tipos de perícia psicológica. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, idade adulta e velhice. O psicólogo e suas relações com a Justiça, e o trabalho do psicólogo em equipe interprofissional.

**Justiça da Infância e Juventude** - Rede de proteção social: Conselho Tutelar; Centro de Referência de Ação Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Ação Social (CREAS). <u>Infância</u> - Crianças em situação de rua, abandono, sob risco pessoal e social: violência familiar, abuso sexual, acolhimento institucional, depoimento especial. Guarda e adoção. Destituição do poder familiar. Habilitação para adoção. Psicopatologia clínica da infância. <u>Adolescência</u> - Adolescência; criminalidade; ato infracional e medidas socioeducativas; uso e abuso de drogas; estratégias de redução de danos; adolescência e redes de atenção psicossocial; adolescentes em acolhimento institucional; adolescentes privados de liberdade. Psicopatologia clínica da adolescência.

**Criminal** - Paciente portador de sofrimento psíquico e a Justiça; interdição civil; psicopatologia e criminalidade; os princípios da luta antimanicomial e o acompanhamento dos pacientes em medida de segurança. Medidas e penas alternativas. O psicólogo e a execução Penal.

**Família** - Família na contemporaneidade. Teorias e abordagem clínica da família. A família no discurso jurídico: tipos de processo; perícia; orientação, acompanhamento e intervenção nos conflitos. Dissolução da união, regime de visitas e regulamentação de guarda. Violência doméstica familiar e contra a mulher; atendimento às vítimas de violência doméstica e urbana.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Legislação em saúde mental.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - (arts. 7º a 52; arts. 90 a 94; arts. 98 a 140 e arts. 150 a 190) (ATUALIZADO).

SINASE - Lei nº 11.340/06.

PNAISARI - Ministério da Saúde - PORTARIA Nº 1.082, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais (arts. 60 e 61; art. 76; art. 85 e art. 89).

Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 - Convenção sobre os Direitos da Criança.

Lei nº 8.842/96. Política Nacional do Idoso.

Lei nº 11.340/06. Lei Maria da Penha.

**Resolução CFP nº 007/2003** - Manual de Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliações Psicológicas.

**Resolução CFP nº 010/2010** - Institui a regulamentação da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de violência, na Rede de Proteção.

**Resolução CFP nº 008/2010** - Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.

CFP – Código de Ética Profissional do Psicólogo, 2005.

CFP – Referências técnicas para atuação do psicólogo em Varas de Família, 2010.

CFP – CREPOP Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação.

CFP – CREPOP Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em meio aberto.

# CARGO 03 - PEDAGOGO JUDICIÁRIO PJ-I

Criança, adolescente, jovem adulto – desenvolvimento.

Adolescente e Ato Infracional.

Processo de apuração de ato infracional e de execução de medida socioeducativa.

Dimensões da medida socioeducativa: sancionatória e pedagógica - retribuição, responsabilização e sócioeducação.

Adolescente privado de liberdade.

Adolescente nos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

Protagonismo e participação juvenil – cidadania.

O trabalho em equipe interprofissional.

Ética e direitos humanos.

Dinâmicas Institucionais.

Família.

Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

Conceito de Justiça; conflitos, violência e demandas do mundo contemporâneo.

Metodologias de Resolução de Conflitos/ Justiça Restaurativa.

Relações com a Justiça.

Violência Social e Juventude.

Rede de proteção social: Conselho Tutelar; Centro de Referência de Ação Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Ação Social (CREAS), Acolhimento Institucional.

Políticas Públicas.

Comunicações formais no processo.

## Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Título VIII - Da Ordem Social

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- SINASE Lei nº 11.340/06; e Documento Teórico Operacional.
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude (REGRAS DE BEIJING).
- Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade 14 de dezembro de 1990.
- Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
- Lei orgânica da Assistência Social LOAS Lei Federal nº 8.742/93.
- Lei sobre Portadores de Deficiência. Lei Federal nº 13.146/15.
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei da Aprendizagem. Lei Federal nº 10.097/2000.
- Plano Nacional de Educação 2014-2024. Lei federal nº 13.005/2014.
- Plano Estadual de Educação. Lei estadual nº 14.705/2015.
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo Resolução 160/2013 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, MJ/MEC/SEDH/2009 (site: <a href="www.mj.gov.br">www.mj.gov.br</a> ou <a href="www.mj.gov.br">www.mj.gov.br
- Parecer 282/2015 Ceed/RS sobre regimento escolar /convivência escolar e exclusão de alunos.

# <u>CARGO 04 - MÉDICO JUDICIÁRIO CLASSE R — ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA OU MEDICINA INTERNA</u>

Cardiopatia Isquêmica. Hipertensão Arterial. Valvulopatias. Endocardite Infecciosa. Arritmias. Insuficiência Cardíaca. Pneumonias. Tuberculose. Asma Brônquica. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Tromboembolia Pulmonar. Doença Péptica. Hemorragia Digestiva. Diarreias. Pancreatites. Hepatites. Cirrose Hepática. Infecção Urinária. Litíase Urinária. Doenças Glomerulares. Insuficiência Renal Aguda. Insuficiência Renal Crônica. Desequilíbrios Hidroeletrolíticos e Ácidobásicos. Anemias. Leucemias. Doenças Hemorrágicas e da Coagulação. Linfomas. Mieloma Múltiplo. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Obesidade. Diabete Melito. Síndrome de Cushing. Doença de Addison. Osteoporose. Hipercalcemias. Artrite Reumatoide. Osteoartrose. Osteomielite. Espondiloartropatias. Gota. Artrite Séptica. Outras Doenças Difusas do Tecido Conjuntivo. Carcinoma de Pulmão. Carcinoma Gástrico. Carcinoma de Cólon. Carcinoma de Mama. Cefaleias. Meningites. Epilepsia. Doenças Cérebrovasculares. Neuropatias Periféricas. Alcoolismo. Doenças Extra-piramidais. Tétano. Micoses Sistêmicas. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Doenças Parasitárias. Infecção pelo HIV e AIDS. Farmacodermias. Manifestações Cutâneas das Doenças Sistêmicas. Choque. Imunizações em adultos. Reanimação Cardiopulmonar. Ética.

# CARGO 05 - MÉDICO JUDICIÁRIO CLASSE R — ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Ortopedia e Traumatologia Patologias de joelho; quadril; tornozelo; pé; ombro; cotovelo; mão; coluna vertebral. Anatomia do sistema musculoesquelético e Articular. Exame físico e semiologia ortopédica.

Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afecções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros, na criança e no adulto. Vias de acesso em ortopedia e traumatologia. Lesões tumorais e pseudotumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e avançada: TC, RNM, US. Navegação. Propedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho.

# CARGO 06 - MÉDICO JUDICIÁRIO CLASSE R (ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA)

- **1.** Teorias da Personalidade e Psicopatologia.
- **2.** Diagnóstico e Classificação das Doenças Mentais.
- **3.** Delirium, Demência, Transtorno Amnéstico e outros Transtornos Cognitivos.
- **4.** Transtornos mentais devido a uma condição médica geral.
- **5.** Aspectos Neuropsiquiátricos da AIDS.
- **6.** Transtornos relacionados ao álcool ou a outras substâncias psicoativas.
- **7.** Esquizofrenia.
- **8.** Outros transtornos psicóticos.
- **9.** Transtornos do Humor.
- **10.** Transtornos de Ansiedade.
- **11.** Transtornos Somatoformes.
- **12.** Transtornos Factícios.
- **13.** Transtornos Dissociativos.
- **14.** Transtornos do Sono.
- **15.** Transtornos Alimentares.
- **16.** Transtornos de Personalidade.
- **17.** Transtornos Psicossomáticos.
- **18.** Emergências Psiguiátricas.
- **19.** Psiguiatria Geriátrica.
- **20.** Psicofarmacologia.
- **21.** Psicoterapias.
- **22.** Psiguiatria infantil.
- **23.** Capacidade Civil.
- **24.** Aspectos legais.
- **25.** Parafilias.
- **26.** Transtornos do Controle de Impulsos.
- **27.** Suicídio.
- 28. Simulação.
- **29.** Violência Doméstica.
- **30.** Psiguiatria Forense da Infância e da Adolescência.
- **31.** Psiguiatria Forense Geriátrica.
- **32.** Ética em Psiguiatria Forense.
- **33.** Responsabilidade civil, penal e ética do psiquiatra e do perito psiquiatra.
- **34.** Avaliação de Risco de Violência.

# CARGO 07 - ASSESSOR JUDICIÁRIO CLASSE "P" (TJM)

#### 1 DIREITO CONSTITUCIONAL

#### 1.1 Constituição da República Federativa do Brasil

Princípios Fundamentais: fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais.

Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos.

Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; administração pública (disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares).

Poderes da União.

O Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Conselho Nacional de Justiça; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados.

Funções Essenciais à Justica.

Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações do poder de tributar.

Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica.

# 1.2 A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul

Organização Político-administrativa do Estado.

Organização dos Poderes: do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário.

#### 2 DIREITO ADMINISTRATIVO

# 2.1 Direito Administrativo Brasileiro. Conceito, fontes e interpretação.

Princípios explícitos e implícitos.

Relações com outros ramos do Direito.

# 2.2 Administração Pública

Agentes públicos. Agentes políticos e agentes administrativos. Cargos, empregos públicos e funções. Função gratificada e cargos em comissão.

Direitos e deveres.

Investidura em cargos e contratação em empregos públicos.

Concurso público. Princípios e procedimentos constitucionais. Acúmulos vedados e permitidos.

Limites de remuneração.

Aposentadoria. Regime direto e geral.

#### 2.3 Poderes Administrativos

Poder vinculado.

Poder discricionário.

Poder hierárquico.

Poder disciplinar.

Poder regulamentar.

Poder de polícia.

#### 2.4 Atos Administrativos

Conceito. Requisitos de legalidade.

Atributos. Espécies. Competência.

Desfazimento: revogação, anulação e convalidação. Competência, prazos e efeitos do desfazimento.

# 2.5 Organização Administrativa Brasileira

Administração pública concentrada e desconcentrada.

Administração pública direta e indireta.

Administração pública indireta: criação e instituição; conceito e espécies; natureza jurídica, características e finalidades.

#### 2.6 Licitações (Lei nº 8.666/1993)

Conceito, princípios, objeto e finalidade.

Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade.

Modalidades.

Procedimentos e fases.

Revogação e anulação (fundamentos, iniciativa e efeitos decorrentes).

Contratos administrativos: conceito, características e principais tipos.

## 2.7 Serviço Público

Conceito e Classificação.

Regulamentação.

Competência de prestação.

Delegação e outorga.

Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos.

# 2.8 Controle da Administração Pública

Controle externo.

Tribunal de Contas: Composição e competências.

Controle interno: composição e competências.

Conselho Nacional de Justica.

Deveres e direitos dos fiscalizados.

# 2.9 Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

#### 2.10 Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso às Informações Públicas.

#### 2.11 Processo Administrativo

Processo administrativo dos servidores públicos e dos administrados.

Princípios.

Direitos e deveres da administração pública, dos servidores públicos e dos administrados.

#### 3 DIREITO CIVIL.

# 3.1 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

# 3.2 O Código Civil

Pessoa Natural.

Pessoa Jurídica.

Domicílio.

Domicílio Civil.

Direitos da Personalidade.

Bens: classificação.

Fatos Jurídicos: Negócio jurídico: defeitos e invalidade, forma e prova. Da representação, da condição, do termo e do encargo.

Atos ilícitos.

Prescrição e Decadência.

Prova.

Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento.

Atos unilaterais.

Títulos de crédito.

Responsabilidade civil.

#### 4 DIREITO PROCESSUAL CIVIL

#### 4.1 O Código de Processo Civil

Jurisdição e ação: conceito, natureza e características; das condições da ação.

Partes e procuradores: capacidade processual e postulatória; deveres e substituição das partes e procuradores.

Litisconsórcio e assistência.

Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo.

Ministério Público.

Competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência.

O juiz.

Atos processuais: forma dos atos; prazos; comunicação dos atos; nulidades.

Formação, suspensão e extinção do processo.

Processo e procedimento; procedimentos ordinário e sumário.

Procedimento ordinário: petição inicial; requisitos, pedido e indeferimento.

Resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção.

Revelia.

Julgamento conforme o estado do processo.

Provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal.

Sentença e coisa julgada.

Liquidação e cumprimento da sentença.

Execução em geral. Espécies de execução. Embargos do devedor. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.

Tutela de urgência. Processo cautelar. Teoria geral. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Tutela antecipada. Fungibilidade.

Recursos: Teoria geral. Apelação. Agravo. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso especial e extraordinário.

- 4.2 Lei Federal nº 9.099/1995.
- 4.3 Ação Civil Pública Lei nº 7.347/85.
- 4.4 Ação Popular Lei nº 4.717/65.
- 4.5 Estatuto da Advocacia Lei nº 8.906/94.

#### **5 DIREITO PENAL**

# 5.1 A Parte Geral do Código Penal

Da aplicação da lei penal. Princípios. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Eficácia da lei penal em relação a pessoas que exercem determinadas funções.

Fato típico. Requisitos, elementos e circunstâncias de crime. Ilícito penal e ilícito civil. Elementos do fato típico. Infrações penais: crime e contravenção.

Crime doloso: conceito e elementos do dolo.

Crime culposo: elementos e modalidade de culpa.

Antijuridicidade. Exclusão de antijuridicidade.

Culpabilidade: elementos. Exclusão da culpabilidade e extinção da punibilidade.

Concurso de pessoas: requisitos. Autoria. Coautoria. Participação.

Dos efeitos da condenação.

# 5.2 A Parte Especial do Código Penal

Crimes contra a pessoa.

Crimes contra o patrimônio.

Crimes contra a administração pública.

Delitos hediondos (Lei nº 8.072/1990).

# 5.3 Leis Federais nº 7.716/1989 e nº11.340/2006

# 6 DIREITO PROCESSUAL PENAL

# 6.1 O Código de Processo Penal - Do Processo em Geral.

Inquérito Policial.

Da Ação Penal: ação penal pública; incondicional; condicional: representação e requisição; titular; denúncia. Ação Penal Privada: exclusiva; subsidiária; queixa; perdão; perempção.

Da competência: conflito de competência. Competência por prerrogativa de função. Suspeição. Incompatibilidades. Impedimentos.

Sujeitos processuais: Juiz penal. Partes. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes e Auxiliares da Justica.

Dos Atos processuais. Atos das partes. Atos dos Juízes. Atos dos Auxiliares da Justica.

Comunicações processuais. Citação. Intimação. Notificação.

Prazos: contagem. Preclusão. Tempestividade.

"Habeas Corpus".

Recursos em Geral.

# 6.2 Lei Federal nº 9.099/1995.

# 6.3 Lei de Execuções Penais – Lei nº 7.210/84.

# CARGO 08 - CONTADOR CLASSER "R" (TJM)

Noções de Orçamento Público: Conceitos. Princípios Orçamentários. Ciclo Orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Orçamento na Constituição Estadual do RS: das Finanças, da Tributação e do Orçamento Estadual. Estágios da execução da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.

Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações (Lei Complementar nº 101/00): Definição e considerações Gerais; Planejamento, Receita, Despesa, Transparência e Controle da Gestão Fiscal.

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – Licitações: requisitos, princípios, dispensa e inexigibilidade. Tipos. Modalidades.

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 (16.1 a 16.11) do Conselho Federal de Contabilidade: patrimônio público; unidade contábil; estrutura do sistema contábil público; natureza das transações no setor público e reflexos no patrimônio público; bases para controle contábil do planejamento desenvolvido pelas entidades do setor público; critérios para o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam ou possam vir a afetar o patrimônio das entidades do setor público; avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público; critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; controle interno como suporte do sistema de informação contábil; demonstrações contábeis a serem elaboradas e divulgadas pelas entidades do setor público; consolidação das demonstrações contábeis no setor público; Subsistema de Informação de Custos do Setor Público (SICSP).

Administração Pública: Administração pública direta e indireta Entidade Estatal. Órgão Público. Atividades desenvolvidas pelo Estado, Serviços públicos. Formas de propriedade dos serviços. O Sistema Político-Constitucional.

Gestão pública. Organismo Administrativo. Organismo Financeiro. Instrumentos para controle e avaliação dos processos de gestão pública. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Gestão por Processos. Gestão estratégica: Planejamento estratégico. Objetivos estratégicos. Iniciativas estratégicas. Indicadores estratégicos.

Sistemas Estruturantes da Administração Pública: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN); Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR); Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP); Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI); Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE); Sistema Integrado de Administração Patrimonial (SIAPA); Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG); Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

Finanças Públicas: Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. Princípios constitucionais da ordem econômica. Finanças públicas na Constituição de 1988. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320, de 17/03/64). Conceito de Déficit e Dívida Pública. Perfil da dívida pública. Limites. Financiamento do déficit. Economia da dívida pública: tributação e equidade. Incidência tributária. Política fiscal. Comportamento das contas públicas e financiamento do déficit público no Brasil.

OBS: A LEGISLAÇÃO REFERIDA NO ANEXO I LEVARÁ EM CONTA EVENTUAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.